

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C. 11.040.912/0001-03 - CEP - 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 09 DE 11 DE 19 98

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LAMARTH LOPES FIANCO
1º SECRETÁRIO

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2º SECRETÁRIA

EMENTA: Estipulação de Gratificação para os Membros da Comissão Permanente de Licitação e Outras Providências.

LEI Nº 523

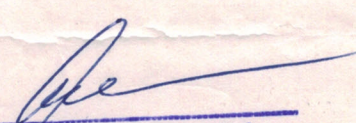
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulada Gratificação para os Membros da Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura.

Art. 2º - O valor da Gratificação de cada membro será de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeito financeiro retroativo a 02 Janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 09 de novembro de 1998


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal